



MUNICÍPIO DE MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº. 71/2019

SARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do artigo 56º, do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 15 de maio, titulada pela Proposta nº 494/2019, anexa ao presente Edital, e que dele faz parte integrante, a seguir identificada:.....

- **APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA PROVA “V TRILHOS DA MALA POSTA 2019”**

Para constar, se publica este Edital, que contém 10 folha(s) e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Montijo, 16 de maio de 2019

A VEREADORA DO PELOURO

Sara Ferreira



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/05/15

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 694/2019

Assunto: Aprovação de Protocolo de Colaboração, no âmbito da realização da prova “V Trilhos da Mala Posta 2019”.

O Município de Montijo, a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pegões e a Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo, promovem, organizam, dinamizam e levam a efeito no próximo dia 2 de junho de 2019, o “V Trilhos da Mala Posta 2019”, na União de Freguesias de Pegões, estabelecendo para o efeito, uma parceria de cooperação.

O evento desportivo em causa é direcionado para participantes e praticantes experientes ao nível da modalidade de Corrida, que procuram constantemente superar os limites das suas possibilidades e capacidades.

O “V Trilhos da Mala Posta 2019” será composto por dois percursos alternativos, um com a distância de 25 Km, e outro, com uma distância de 13 Km, para além da caminhada com a distância de 7 km.

Apesar de patentear um grau de exigência elevado, o “V Trilhos da Mala Posta 2019” não terá qualquer vertente competitiva oficial, constituindo ao invés, um evento desportivo informal e de recreação.

Seguimento

Vereadora Sara Ferreira - Para conhecimento

DCBJD - Conhecimento, arquivo e oficial instituição

DGFP - Conhecimento e seguimento

DAO - Publicitação da proposta

A Vereadora
Sara Ferreira

Montijo, 10 de maio de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/05/15

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

Para além da dimensão desportiva, a iniciativa em apreço visa igualmente promover e divulgar, junto dos participantes, o rico e valioso património natural e ambiental da Freguesia de Pegões, permitindo aos atletas desfrutar das magníficas paisagens desta região do Concelho e da Área Metropolitana de Lisboa.

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro que “o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nesta área”, estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização de atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”.

Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/20017, de 16 de janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou participações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais.

Estipula ademais a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal.

Seguimento

Vereadora Sara Ferreira - Para conhecimento

DCBJD - Conhecimento, arquivo e oficial instituição

DGFP - Conhecimento e seguimento

DAO - Publicitação da proposta

A Vereadora
Sara Ferreira

Montijo, 10 de maio de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/05/15

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPONHO:

Que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração, no âmbito da promoção, organização, dinamização e realização do “V Trilhos da Mala Posta 2019”, a celebrar e outorgar com a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pegões e a Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo.

A deliberação camarária em apreço é tomada com esteio e fundamento nos preceitos e normas legais e regulamentares acima referenciadas.

DELIBERAÇÃO: *Aprovado por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 25 de outubro de 2017, titulada pela Proposta n.º 02/2017.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

D. Daniel Almeida

Seguimento

Vereadora Sara Ferreira - Para conhecimento

DCBJD - Conhecimento, arquivo e oficial instituição

DGFP - Conhecimento e seguimento

DAO - Publicitação da proposta

A Vereadora
Sara Ferreira

Sara Ferreira

Montijo, 10 de maio de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
V TRILHOS DA MALA POSTA 2019

ENTRE:

MUNICÍPIO DE MONTIJO, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Eng.º Nuno Canta, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEGÕES, com sede na Rua de S. João - Urbanização Narciso de Matos, 2985-209 Pegões, pessoa coletiva de direito público de população e território n.º 510 838 650, devidamente representada para os fins e efeitos deste protocolo, pelo Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pegões, Sr. António Francisco Ferreira Miguens, doravante designado por segundo outorgante;

E,

ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, associação desportiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua de São João, n.º 301, rés-do-chão esquerdo, na União de Freguesias de Pegões, pessoa coletiva n.º 510299610, devidamente representada para os fins e efeitos deste protocolo, pela Presidente da Direção, Srª. Ilídia Maria da Silva José, doravante designado por terceiro outorgante;

É celebrado o presente protocolo de colaboração no âmbito da promoção, organização, dinamização e realização do Trail, nos termos das normas gerais materiais da legislação municipal que se rege pelas cláusulas seguintes que as partes outorgantes se comprometem a cumprir e respeitar:



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Primeira

Objeto e Fins

1. O presente protocolo reporta-se e diz respeito à realização da 5ª Edição dos “Trilhos da Mala posta 2019”, o qual terá lugar e decorrerá no próximo dia 2 de junho de 2019, na União das Freguesias de Pegões.
2. O presente protocolo visa envolver e comprometer todas as partes outorgantes na promoção, organização, dinamização e desenvolvimento da 5ª Edição dos “Trilhos da Mala posta 2019”, permitindo a prossecução e concretização da atividade desportiva em apreço e instituindo entre as entidades outorgantes uma parceria de cooperação.
3. O protocolo em apreço define as obrigações dos parceiros signatários.

Cláusula Segunda

Vigência

O presente protocolo vigora a partir da data da respetiva assinatura, cessando os seus efeitos jurídicos a 3 de junho de 2019.

Cláusula Terceira

Obrigações do Primeiro Outorgante

Constituem obrigações do primeiro outorgante:

- a) Colaborar na elaboração do regulamento 5ª Edição dos “Trilhos da Mala posta 2019”;
- b) A organização de reuniões de articulação da atividade;
- c) A divulgação do evento desportivo através da elaboração de cartazes caso seja solicitado, bem como a colocação no sítio oficial da Câmara Municipal na Internet e junto de funcionários e colaboradores municipais, remetendo igualmente informações sobre o evento a clubes e associações desportivas da modalidade;
- d) Efetuar a aprovação dos percursos;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- e) Proceder, se necessário, ao recrutamento de voluntários para acompanhamento da 5ª Edição dos “Trilhos da Mala posta 2019”;
- f) Disponibilizar recursos materiais e logísticos para o secretariado, percursos e controlo;
- g) Promover a reportagem fotográfica e, se possível, a reportagem vídeo;
- h) Assegurar os licenciamentos legalmente necessários para o evento;
- i) Promover a celebração e outorga de contrato e apólice de seguro em ordem à cobertura de 300 atletas e praticantes da 5ª Edição dos “Trilhos da Mala posta 2019”, no âmbito dos acidentes pessoais;
- j) Disponibilizar medalhas de participação a todos os inscritos;
- k) Promover, celebrar e outorgar contrato de seguro e apólice de responsabilidade civil para o evento em causa, em ordem à cobertura dos respetivos riscos para terceiros;
- l) Afetar ao evento a cooperação dos Bombeiros Voluntários de Canha;
- m) Elaborar e publicar os editais de corte de trânsito referentes aos arruamentos da União das Freguesias de Pegões onde o evento irá decorrer;
- n) Disponibilizar autocarro para a deslocação dos participantes, do Montijo para Pegões e de Pegões para o Montijo;
- o) Disponibilizar pódio para a entrega dos prémios.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Disponibilizar uma viatura de apoio logístico para a marcação, controlo e acompanhamento dos percursos e dos participantes no dia do Trail e bem assim para transporte dos elementos e colaboradores envolvidos na organização do evento no dia 2 de junho de 2019;
- b) Contactar as organizações privadas de caçadores estabelecidos, que desenvolvam atividade em Pegões, de modo a que não se realizem atividades de caça no dia do Trail e nos percursos da mesma;
- c) Prestar apoio logístico à iniciativa desportiva em apreço, designadamente no que diz respeito à colocação de baias na zona da meta, ao apoio na marcação e montagem da zona da meta com pessoal e ao apoio ao secretariado;
- d) Disponibilizar sacos alusivos à União das Freguesias de Pegões, dentro das condições e possibilidades existentes.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
Cláusula Quinta

Obrigações do Terceiro Outorgante

Constituem obrigações do Terceiro outorgante:

- a) Efetuar o reconhecimento e a marcação dos percursos de 25 Km, 13 Km e 7 km; bem como a desmarcação do percurso logo após o término da prova;
- b) Executar os tracks de GPS;
- c) Proceder à elaboração do cartaz do evento;
- d) Assegurar o secretariado no dia do evento e o controlo das inscrições, procedendo à montagem do secretariado em Pegões;
- e) Montar e assegurar os pontos de controlo e abastecimento, cujo pessoal será totalmente autónomo, transportando todo o material necessário;
- f) Proceder ao recrutamento de voluntários para acompanhamento do Trail, se necessário e contratar a GNR em regime de gratificado;
- g) Assegurar a refeição de almoço a todos os participantes na 5ª Edição dos “Trilhos da Mala posta 2019” e respetivos acompanhantes, que tenham efetuado o pagamento do respetivo almoço;
- h) Facultar o almoço ao staff voluntário de apoio;
- i) Assegurar o abastecimento, sólido e liquido;
- j) Colaborar na divulgação do evento;
- k) Colaborar na montagem da logística no local;
- l) Facultar uma viatura automóvel para a marcação dos percursos;
- m) Assegurar as inscrições, as classificações e arrecadar a receita emergente do evento, assegurando através da mesma o pagamento das respetivas despesas inerentes à sua organização e dinamização, designadamente os prémios para os três primeiros classificados de cada escalão.

Cláusula Sexta

Acompanhamento e execução do protocolo

Compete à primeira outorgante o acompanhamento, monitorização e controlo da execução do presente protocolo, através da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
Cláusula Sétima

Reunião de Avaliação

1. Após a realização da 5ª Edição dos “Trilhos da Mala posta 2019” e até 30 de junho de 2019 terá lugar uma reunião entre os vários parceiros do presente protocolo com vista à avaliação da execução do mesmo e bem assim à apreciação do Trail Running realizado, nomeadamente no que diz respeito aos resultados obtidos e custos suportados com a realização do evento desportivo em causa.
2. Compete à primeira outorgante a marcação e organização da reunião a que se reporta o número antecedente.

Cláusula Oitava

Custos para os participantes e secretariado

1. O preço da participação na 5ª Edição dos “Trilhos da Mala posta 2019”, na distância de 25Km e 13km sem almoço é fixado em dez euros (€10,00), na distância de 7km a caminhada é de cinco euros (€5,00).
2. A receita emergente do preço de inscrição acima referido reverte obrigatória e exclusivamente para a Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo, a quem compete proceder à respetiva cobrança e arrecadação.
3. O pagamento do preço de inscrição a que se reporta o n.º 1 precedente será realizado mediante transferência bancária para a Empresa contratada para efetuar o controle de inscrições e classificações.
4. O preço do almoço para os acompanhantes e familiares dos participantes na 5ª Edição dos “Trilhos da Mala posta 2019” é fixado em cinco euros (€5,00), aplicando-se o disposto nos n.ºs 2 e 3 antecedentes.
5. O secretariado da 5ª Edição dos “Trilhos da Mala posta 2019” funcionará na Escola E.B.2.3 de Pegões no dia 2 de junho de 2019, entre as 07h30 e as 16 horas. Para entrega dos dorsais entre as 7h30 e as 9 horas.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Nona
Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos por acordo entre as partes outorgantes.

Cláusula Décima
Caso fortuito ou de força maior

Caso a 5ª Edição dos “Trilhos da Mala posta 2019” não se realize, em virtude de caso fortuito ou de força maior, designadamente decorrente de condições climatéricas adversas, a Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo não fica obrigada a devolver aos participantes inscritos os montantes por estes pagos em ordem à respetiva participação no evento, ficando o mesmo sujeito a marcação de nova data, para a sua realização.

Elaborado em três exemplares, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar de igual teor e valor probatório.

Montijo, de _____ de 2019

Primeiro Outorgante,

Segundo Outorgante,

Terceiro Outorgante,
